

NORMATIVO

Artigo 1.º

OBJETIVOS

Com o objetivo de contribuir para o fomento do empreendedorismo, a constituição de novas empresas de cariz inovador, permitindo a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através da incubadora startUP Montemor-o-Novo® promove um concurso destinado a premiar as melhores ideias de negócio.

Artigo 2.º

REQUISITOS DOS PROJETOS

- 1 – Os projetos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade;
- 2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, a novas empresas, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos e/ou processos na economia local;
- 3 – Os projetos candidatados deverão estar preferencialmente enquadrados nas indústrias culturais e criativas e na valorização dos recursos endógenos da Região do Alentejo;
- 4 – Serão aceites projetos noutras áreas, no entanto haverá uma majoração na pontuação para os projetos enquadramento nas áreas indicadas no ponto acima, na medida que um dos critérios de avaliação avalia este enquadramento;
- 5 – Cada pessoa e/ou equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

Artigo 3.º

DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 1 – Os destinatários deste concurso deverão cumprir pelo menos um dos critérios:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser estudante do ensino superior com inscrição em vigor;
 - c) Ser empreendedor com empresa constituída há menos de 3 anos;
 - d) Encontrar-se em situação de desemprego.
- 2 – Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
- 3 – As candidaturas podem ser feitas individualmente ou em grupo com o limite de 4 elementos por grupo;
- 4 – As empresas incubadas na startUP Montemor-o-Novo® não podem concorrer nem os promotores dessas empresas poderão integrar as equipas candidatas.



Artigo 4.º

PERÍODO DAS CANDIDATURAS

1 - O período de candidaturas decorre de 05 de maio de 2022 a 19 de junho de 2022 (prorrogado). Serão admitidas candidaturas até às 23:59h de dia 19 de junho de 2022;

2 - A 08 de julho de 2022 (prorrogado) serão anunciados os vencedores, primeiramente através de envio de email para o contacto principal indicado no formulário de candidatura, posteriormente através de divulgação nas redes sociais da incubadora e do Município de Montemor-o-Novo;

3 - A divulgação da abertura e termos do concurso será assegurada pela autarquia, através das suas redes sociais e em outros meios considerados adequados a esse efeito, assim como, pela startUP Montemor-o-Novo®, através das suas redes sociais e rede de contactos;

4 - O Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à alteração dos prazos previstos.

Artigo 5.º

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - As candidaturas ao concurso serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar no website do Município de Montemor-o-Novo. O link para o formulário será disponibilizado nas redes sociais da incubadora e do Município;

2 - O formulário deverá ser descarregado, preenchido e enviado para startup@cm-montemornovo.pt. Os documentos solicitados deverão ser enviados em anexo ao email. Caso os documentos excedam a capacidade de envio por email, estes deverão ser remetidos através do we-transfer para o email startup@cm-montemornovo.pt;

3 - Os concorrentes podem, se considerarem conveniente, juntar à candidatura outros elementos adicionais, tais como: vídeos, imagens, etc.

Artigo 6.º

JÚRI

1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por:

- a) Um representante da uma empresa/entidade com um projeto na área das indústrias culturais e criativas, localizada no concelho de Montemor-o-Novo;
- b) Um representante da uma empresa/entidade com um projeto na área da valorização dos recursos endógenos da Região do Alentejo, localizada no concelho de Montemor-o-Novo;
- c) Um representante do NERE – Núcleo de Empresas da Região de Évora;
- d) Um representante da startUP Montemor-o-Novo®.

2 - Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto ou de cooperação noutros negócios com promotor(es) de ideias de negócios presentes a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.

Artigo 7.º

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1 – O Júri pode solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) candidato(s), através de questionário, entrevista ou apresentação Pitch;

2 – São critérios de avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério A – Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	
Ideia bastante desenvolvida	15 pontos
Desenvolvimento da ideia reduzido	7,5 pontos
Desenvolvimento da ideia insuficiente	0 pontos
Critério B – O grau de inovação do investimento a realizar	
Muito Inovador	15 pontos
Inovador	7,5 pontos
Pouco Inovador	5 pontos
Nada inovador	0 pontos
Critério C – Criação de postos de trabalho	
Criação de 3 ou mais postos de trabalho	15 pontos
Criação de 1 ou 2 postos de trabalho	7,5 pontos
Criação de 0 posto de trabalho	0 pontos
Critério D – Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais	
Visa grande aproveitamento das potencialidades locais	15 pontos
Fraco aproveitamento das potencialidades locais	7,5 pontos
Não visa o aproveitamento das potencialidades locais	0 pontos
Critério E - Viabilidade técnica e viabilidade de implementação do projeto	
Demonstra viabilidade técnica	15 pontos
Viabilidade técnica moderada	7,5 pontos
Não demonstra viabilidade técnica	0 pontos



CRITÉRIOS **PONTUAÇÃO**

Critério F - Equipa / Formação do promotor

Com formação e competências adequadas	15 pontos
Sem formação e competências adequadas	0 pontos

Critério G - Enquadramento nas áreas/setores de atividade preferenciais

Enquadra-se nas áreas/setores de atividade preferenciais	10 pontos
Não se enquadra nas áreas/setores de atividade preferenciais	0 pontos

3 - A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no número anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,1 A + 0,2 B + 0,1 C + 0,2 D + 0,1 E + 0,2 F + 0,1 G$$

4 - O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto 2 que submeterá à incubadora startUP Montemor-o-Novo®;

5 - Em caso de empate, o fator de desempate será a data e hora de submissão da candidatura.

Artigo 8.º

EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

1 - O júri poderá decidir pela exclusão de candidaturas nos seguintes casos:

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário;
- b) Não apresentação da documentação solicitada;
- c) Prestação de falsas declarações.

Artigo 9.º

PRÉMIOS

1 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo assegura, como prémio para o primeiro classificado:

- a) Valor monetário de 1500 euros;
- b) Serviços de incubação gratuitos durante 1 ano na startUP Montemor-o-Novo®;
- c) Oferta da conceção e desenvolvimento do logotipo do projeto;
- d) 6 horas de consultoria contabilística com um dos consultores protocolados;
- e) Diploma de participação.

2 – A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo assegura, como prémio para o segundo classificado:

- a) Valor monetário de 1000 euros;
- b) 6 horas de consultoria contabilística com um dos consultores protocolados;
- c) Diploma de participação.

Artigo 10.º

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Obrigações dos vencedores

- a) Os promotores dispõem de um prazo de 12 meses para desenvolver a ideia apresentada, findo o qual perdem o direito ao prémio;
- b) O desenvolvimento do produto/ideia ou a constituição da empresa terá de ser localizado no concelho de Montemor-o-Novo.

2 – Obrigações do Município:

- a) É obrigação do Município a atribuição dos prémios indicados no artigo 9º;
- b) A Unidade de Gestão da startUP Montemor-o-Novo® fará o acompanhamento dos vencedores do concurso, com o objetivo de os apoiar na implementação da ideia e verificação da execução dos objetivos propostos na formalização da candidatura;
- c) Caso a empresa já se encontre constituída o prémio será entregue no período máximo de 1 mês. Caso a empresa não se encontre constituída o Município entregará o prémio 30 dias após o início de atividade;
- d) Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o previsto na candidatura o primeiro prémio será entregue à candidatura com a segunda melhor classificação e o prémio do segundo classificado passará para o terceiro melhor classificado.

Artigo 11.º

CONFIDENCIALIDADE

A entidade promotora do concurso garante a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 12.º

PROTEÇÃO DE DADOS

1 – Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao Concurso de Ideias, sendo o Município responsável pelo seu tratamento;

2 – Os candidatos ao presente Concurso de Ideias devem autorizar expressamente, a que se proceda ao tratamento e ao cruzamento, se possível, com os dados constantes das bases de dados de outros organismos público;

3 – São garantidos a confidencialidade e o sigilo do tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os candidatos o solicitem.



Artigo 13.º

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Pela incubadora startUP Montemor-o-Novo® será produzido, até três meses após o período obrigatório de implementação das ideias de negócio (12 meses), um relatório final de execução do Concurso de Ideias, para apresentação aos órgãos municipais, com os resultados da respetiva execução.

Artigo 14.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A participação no concurso obriga a aceitação das normas do concurso;
- 2 – Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pelo Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo, que tomará as medidas que entender mais adequadas e de acordo com a legislação em vigor.